



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO CRMV-MS nº 057, de 14 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre o Curso Básico de Responsabilidade Técnica para Médicos Veterinários e Zootecnistas e institui como requisito para homologação das Anotações de Responsabilidade Técnica.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras “a” do artigo 18 da Lei n.º 5.517/68, combinado com a alínea “a” do artigo 4º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

Considerando a importância das atividades de responsabilidade técnica, visto englobar o conjunto de normas regedoras a serem cumpridas por todos os Médicos Veterinários e Zootecnistas, quando no desempenho de atividade profissional;

Considerando que Médicos Veterinários e Zootecnistas, por convicção, por inspiração cívica, tendo em vista o prestígio da classe e o progresso nacional, resolveram se submeter a instrumento normativo de comportamento, baseado na conduta profissional exemplar;

Considerando as atribuições do CRMV-MS de promover os Médicos Veterinários e Zootecnistas para o exercício da Medicina Veterinária e Zootecnia com dignidade e consciência com observância as normas de ética profissional prevista no Código de Ética do Médico Veterinário e do Zootecnista na legislação vigente, e pautar seus atos por princípios morais de modo a se fazer respeitar, preservando o prestígio e as nobres tradições da profissão;

RESOLVE:

Art. 1º - ~~Instituir o Curso Básico de Responsabilidade Técnica aos Médicos Veterinários e Zootecnistas, de carga horária mínima de 8 horas, com o objetivo de promover e informar sobre o conjunto de normas regulamentadoras de responsabilidade técnica, o Código de Ética do Médico Veterinário e Zootecnista e responsabilidades administrativas, civis e criminais.~~



Rua Brilhante, 1989 - CEP 79006-560 - Tel (0** 67) 3331-1655 - Fax - (0**67) 3331-3131 - Campo Grande - MS

Site: www.crmvms.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Art. 1º - Instituir o Seminário Básico de Responsabilidade Técnica aos Médicos Veterinários e Zootecnistas, de carga horária mínima de 5 horas, com o objetivo de promover e informar sobre o conjunto de normas regulamentares de responsabilidades técnica, o Código de Ética do Médico Veterinário e Zootecnista e responsabilidades administrativas, civis e criminais.¹

~~**Art. 2º** — Os profissionais da Medicina Veterinária e Zootecnia estão obrigados à apresentação de comprovante de participação em Curso Básico de Responsabilidade Técnica, para requererem homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).~~

~~**Art. 2º** — Os profissionais da Medicina Veterinária e Zootecnia estão obrigados à apresentação de comprovante de participação em Seminário Básico de Responsabilidade Técnica com validade de 3 (três) anos, para requererem homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).²~~

Art. 2º Os profissionais da Medicina Veterinária e Zootecnia estão obrigados à apresentação de comprovante de participação em Seminário Básico de Responsabilidade Técnica com validade de 5 (cinco) anos, para requererem homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).³

~~**Art. 3º** — Será aceito certificado de eventos de outros CRMV's, desde que a carga horária seja no mínimo de 8 horas e o conteúdo contemple os seguintes assuntos:~~

- ~~a) Sistema CFMV e CRMV's — atividades e atribuições;~~
- ~~b) Código de Ética e orientação profissional;~~
- ~~c) Manual de Responsabilidade Técnica — profissionais;~~
- ~~d) Responsabilidades administrativas, civil e criminal.~~

¹ O artigo 1º foi alterado pelo artigo 1º da Resolução CRMV-MS nº 63, de 21/03/2016, publicada no Diário Oficial de MS, n 9.139, de 06/04/2016, página 55.

² O artigo 2º foi alterado pelo artigo 1º da Resolução CRMV-MS nº 63, de 21/03/2016, publicada no Diário Oficial de MS, n 9.139, de 06/04/2016, página 55.

³ O artigo 2º foi alterado pelo artigo 1º da Resolução CRMV-MS nº 74, de 16/02/2018, publicada no Diário Oficial de MS, n 9.600, de 22/02/2018, página 37.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

~~Art. 3º – Será aceito certificado de eventos de outros CRMV's, desde que a carga horária seja no mínimo de 5 horas e o conteúdo contemple os seguintes assuntos:~~

- ~~a) Sistema CFMV e CRMV's – atividades e atribuições;~~
- ~~b) Código de Ética e orientação profissional;~~
- ~~c) Manual de Responsabilidade Técnica – profissionais;~~
- ~~d) Responsabilidades administrativas, civil e criminal.⁴~~

Art. 3º Será aceito certificado de eventos de outros CRMVs, desde que a carga horária seja no mínimo de 5 horas e o conteúdo contemple os seguintes assuntos:

- a) Sistema CFMV e CRMVs – atividades e atribuições;
- b) Código de Ética e orientação profissional;
- c) Manual de Responsabilidade Técnica – profissionais;
- d) Revogado.⁵

Art. 4º - Os cursos serão realizados de forma regionalizada no Estado de Mato Grosso do Sul, sob responsabilidade do CRMV-MS, podendo ser realizados convênios com instituições públicas de ensino, pesquisa e fiscalização ligadas à medicina veterinária e/ou zootecnia, como colaboradores.

Parágrafo Único – O participante receberá certificado do curso desde que tenha obtido 100% (cem por cento) de frequência ao evento inscrito.

Art. 5º - Não havendo módulo do Curso Básico de Responsabilidade Técnica disponível à época do pedido de homologação da ART, o profissional ficará condicionado a participar do próximo curso imediato, sob pena de cancelamento da ART.

~~Art. 6º – Fica instituído o Livro do Responsável Técnico, material fornecido pelo CRMV-MS e tem como objetivo a anotação das ocorrências relacionadas à atividade do Responsável Técnico, bem como as recomendações do profissional à empresa assistida. O livro deverá permanecer no estabelecimento fiscalizado.~~

⁴ O artigo 3º foi alterado pelo artigo 1º da Resolução CRMV-MS nº 63, de 21/03/2016, publicada no Diário Oficial de MS, n 9.139, de 06/04/2016, página 55.

⁵ O artigo 3º foi alterado pelo artigo 1º da Resolução CRMV-MS nº 74, de 16/02/2018, publicada no Diário Oficial de MS, n 9.600, de 22/02/2018, página 37.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Art. 6º - Fica instituído o Livro do Responsável Técnico, material fornecido pelo CRMV-MS e tem como objetivo a anotação das ocorrências relacionadas à atividade do Responsável Técnico, bem como as recomendações do profissional à empresa assistida. A posse do livro é obrigatória e deverá permanecer no estabelecimento fiscalizado.⁶

Parágrafo Único – Os representantes do CRMV-MS, devidamente identificados, poderão, quando em visitas à empresa, proceder a anotações e registro no Livro do Responsável Técnico.

Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto
CRMV-MS Nº 0568
Presidente

Méd. Vet. Mario Augusto Wanderley Xavier
CRMV-MS Nº 2918
Secretário Geral em Exercício

Publicada no DOE-MS n. 8.852, de 30/01/2015, página 61.

⁶ O artigo 6º foi alterado pelo artigo 1º da Resolução CRMV-MS nº 63, de 21/03/2016, publicada no Diário Oficial de MS, n 9.139, de 06/04/2016, página 55.

